

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente ☒ Lei, ☐ Decreto, ☐ Portaria, ☐ Outros, foi publicada (o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins - TO, 26, 09, 2013

Dr. Mosanor Falcão de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

LEI Nº. 375/2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.013

Incorpora ao perímetro urbano da Cidade de Cariri do Tocantins - TO as áreas de terras dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere os artigos 30, I, da Constituição Federal, artigos nºs 62, III, 85, V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU, SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1. Ficam incorporadas ao perímetro urbano da Cidade de Cariri do Tocantins, as áreas de terras dos imóveis, abaixo discriminados, com seus limites e confrontações, como sendo:

I - Parte desmembrada 02 do Lote 11/13 remanescente do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa, com área de 17,2514 ha, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se no vértice denominado **M-27**, em limites com Parte Remanescente do Lote 11/13, do Loteamento Faz. Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa; daí segue com o rumo NW 59°12'56" SE e distâncias: 275,37m, até o marco **M-27-A**; Deste, segue confrontando com a Faixa de domínio da BR – 153, sentido Gurupi -TO à Figueiropolis com rumos e distância de SW 25°08'35" NE – 913,67m, até o marco **M-31**, com SW 25°09'43" NE, 492,31m, até o Marco **M-30A**; Deste, segue confrontando com Firma Auto Posto Nova Granada, com rumo NW 87°59'12" SE e distância 220,03m, até o marco **M-30**; Deste, segue confrontando com o Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa, Fls. B com rumos e distância de SW 41°42'27" NE – 771,59m, até o marco **M-31**, com SW 10°26'08" NE – 907,41m, até o início desta descrição, vértice **M-27**", de propriedade do **MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS**.

II - Parte desmembrada do Lote nº 01-A (parte do lote 1) do Loteamento Cariri, 1ª Etapa, Encravado no Lote 11/13, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa, deste Município, com área total de 17,0000ha, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se no vértice denominado **M-01A**, cravado na confrontação da Faixa de domínio da BR 153 e com o limite do Lote 01-A Remanescente; daí, segue confrontando com este último com os seguintes rumos e distâncias: NW 76°34'34" SE – 315,00m, até o marco **M-01B**, com SW 25°06'18" NE – 540,00m, até o marco **M-01C**; daí, segue confrontando com o Loteamento Faz. Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa, Folha B e Lotes 26/13 e 10/13 com rumo e distância: NW 76°34'34" SE –

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CNPJ: 37.344.397/0001-49

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente [] Lei, [] Decreto, [] Portaria, [] Outros,
foi publicada (o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins,
para conhecimento público

Cariri do Tocantins - TO, 26, 09, 2013

Dr. Mosameli Falcão de França
Procurador Geral do Município
OAB - TO nº 5231
Decreto nº 007/2013

315,00m, até o marco **M-01**; daí, segue confrontando com a faixa de domínio da BR-153, que liga Brasília à Belém, com rumo e distância: SW 25°06'18" NE – 540,00m, até o início desta descrição, vértice **M-01A**", devidamente registrada sob o nº R-01/1.089, livro 2-F, Registro Geral, fls. 98, em 18 de abril de 2008, CRI de Cariri do Tocantins - TO, de propriedade do Senhor, **TALES CYRIACO MORAIS**.

III - Parte do imóvel consistente de LOTE nº 01-A (parte do lote 1), do Loteamento Cariri, 1ª Etapa, encravado no Lote 11/13, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 6, 3ª Etapa, deste Município, medindo 31,4000ha, a seguir especificado, inicia-se no vértice denominado **M-02**; cravado na confrontação da faixa de domínio da BR-153 com o limite do Lote 01 Remanescente; daí, segue confrontando com este último, com os seguinte rumos e distâncias: NW 81°53'15" SE – 51,73m, até o marco **M-03**, com NW 81°52'06" SE – 48,04m, até o marco **M-A**, com SW 25°06'18" NE – 100,00m, até o marco **M-B**, com NW 05°33'19" SE – 1.216,23m, até o marco **M-C**; daí segue confrontando com o Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 06, 3ª Etapa, Folha B e Lotes 26/13 e 10/13, com rumo e distância: NW 76°34'34" SE – 415,77m até o marco **M-01C**; daí segue confrontando com a parte desmembrada do Lote 01-A, com os seguinte rumos e distâncias: SW 25°06'18" NE – 540,00m, até o marco **M-01B**, com NW 76°34'34" SE – 315,00m, até o marco **M-01A**; daí, segue confrontando com a faixa de domínio da BR-153, que liga Brasília a Belém, com rumo e distância: SW 25°06'18" NE – 725,02m, até o início desta descrição, vértice **M-02**", devidamente registrada sob o nº R-01/1.089, livro 2-F, Registro Geral, fls. 98, em 18 de abril de 2008, CRI de Cariri do Tocantins – TO, de propriedade de: **TALES CYRIACO MORAIS**.

Art. 2. Os imóveis descritos no artigo 1º, I, II e III, perderão suas características de imóveis rurais para todos os fins e efeitos de direito, virando imóveis urbanos.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2013.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, 26 de setembro de 2013.


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal